



Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo



## LEI Nº 8.299

### Disciplina posicionamento sobre projetos autorizativos.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

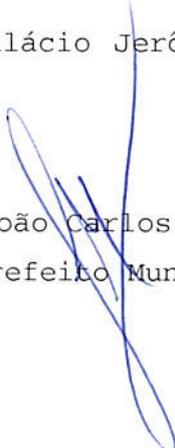
**Art. 1º.** Fica considerado inconstitucional as proposições de caráter autorizativo, de iniciativa de parlamentares.

Parágrafo único. As proposições, de que trata o artigo 1º, receberão pareceres da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação, pela inconstitucionalidade quando da análise desta proposição, impetrado na forma do artigo 40 do Regimento Interno, quando da análise técnica, desta comissão.

**Art. 2º.** Esta decisão tem por base as decisões do Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº 1.136 - 7 e 2.367 - 5, bem como da representação nº 993 - 9, oriunda da Procuradoria Geral da República.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 24 de maio de 2012.

  
João Carlos Coser  
Prefeito Municipal

Ref.Proc.2959716/12

/ccmt